

Diretoria-Geral
de Administração
Penitenciária



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de mobiliários para a melhoria da Qualidade de Vida dos servidores da DGAP

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este processo, através de Repasse na Modalidade Fundo-a-Fundo, tem por objetivo a aquisição de mobiliários (cadeiras giratórias) para a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Muitos são os fatores físicos e psicológicos intervenientes na qualidade de vida das pessoas em especial aqueles que laboram em Unidades Prisionais em regime de plantão, assim as condições destas unidades merecem atenção especial no que tange à infra estrutura das acomodações dos servidores, o que certamente impactará na qualidade de vida e saúde dos que lá laboram. De acordo com a Portaria nº 790, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça:

Art. 4º O Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública compreende a promoção de ações de valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, por intermédio de programas, projetos e ações nas áreas de atenção biopsicossocial, de saúde e segurança do trabalho e de valorização profissional.

Boas condições de trabalho é imprescindível para que a instituição que depende quase que integralmente do capital humano e que este apresente bons resultados, ressaltamos que o mobiliário alvo de substituição é demasiadamente antigo, objeto de aquisição realizada na sua maioria por doação, apresentando condições precária de uso impactando na saúde do servidor, além de outros aspectos como a auto estima na produtividade.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1 Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CADEIRA - DISPUTA PARA ME E EPP	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória espaldar médio com braços regulares. encosto com espuma expandida de 25mm. Assento com espuma injetada automaticamente de 50 mm de espessura, tipo de mecanismo sycron sem regulagem de profundidade do assento - mecanismos sicron com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto, ou relax livre e com ajuste de tensão da mola por manípulo frontal, pistão a gás com	Unid	34	R\$ 715,87	R\$ 24.339,58

regulagem de altura da cadeira, base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono, coberta por poliamida injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Regulagem de altura do assento, regulagem dos braços, inclinação do encosto com travamento. rodízio em nylon com roda de 50mm de diâmetro, capacidade de carga acima de 100kg.				
---	--	--	--	--

4.1 - DA CADEIRA DE TRABALHO

Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - possuir sistemas de regulagem facilmente acionáveis pelo usuário na posição sentado;
- II - ter altura do assento ajustável às características antropométricas dos servidores ou empregados públicos, tais como altura, comprimento das pernas e dos braços e à natureza da função exercida;
- III - ser estofada no assento e encosto com espuma de alta resiliência, a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente;
- IV - possuir características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- V - a profundidade do assento deve permitir a acomodação completa do quadril;
- VI - o assento, encosto, apoia-braços e manípulos de regulagem ter borda frontal arredondada com raio de curvatura maior que 2mm;
- VII - ter encosto costal com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar e largura que permita a livre movimentação dos braços;
- VIII - ter altura e inclinação do encosto ajustáveis às características antropométricas dos servidores, tais como altura e comprimento dos braços e à natureza da função exercida;
- IX - possuindo apoia-braço, o mesmo deve ser regulável em altura e o seu comprimento não bloquear a aproximação da cadeira em relação à mesa; X - a cadeira deve ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi estabelecido com base nas informações abaixo:

1. Quantidade de Servidores operacional: 4034 (quatro mil e trinta e quatro)
2. Unidades prisionais: 94 (noventa e quatro);
3. Grupos Operacionais : 11 (onze);
4. Coordenações Regionais Prisionais: 9 (nove);
5. Gerências: 18 (dezoito);
6. Neste momento 7 (sete) Grupos de Intervenção Tática - GIT; 1 (uma) Gerência; 02 (duas) Unidades Prisionais, serão atendidas com cadeiras e, onde cada uma receberá a quantidade abaixo listadas:
7. O mobiliário alvo de substituição é demasiadamente antigo, objeto de aquisições realizadas na sua maioria por doação, apresentando condições precárias de uso, impactando na saúde do servidor, além de auto estima e na produtividade.

DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
UNIDADE PRISIONAL/DEPARTAMENTO	QUANTIDADE DE CADEIRAS

2ª Grupo de Intervenções Táticas	4
3ª Grupo de Intervenções Táticas	3
4ª Grupo de Intervenções Táticas	3
5ª Grupo de Intervenções Táticas	4
6ª Grupo de Intervenções Táticas	3
7ª Grupo de Intervenções Táticas	3
8ª Grupo de Intervenções Táticas	3
Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia	07
Unidade Prisional de Nova Crixás	4
TOTAL	34

6 - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os objetos deverão ser fornecidos, novos e sem uso, dentro dos prazos legais de validade.

7 - Quanto o Regime de Execução:

7.1 - Por Item.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - CONTRATANTE

8.1.1 - Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos bem como com as especificações constantes neste termo;

8.1.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Solicitar a substituição do material que apresentar defeitos de fabricação, durante a verificação de praxe e ou no decorrer de sua utilização;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - CONTRATADA

9.2.1 - Fornecer os materiais conforme especificações, validade, preços e quantidade solicitados pela Administração;

9.2.2 - Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

9.2.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente de entrega do objeto licitado, inclusive frete;

9.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

9.2.5 - Encaminhar via correio eletrônico, cópia do DANFE (documento auxiliar de nota fiscal eletrônica) e certidões de regularidade fiscal (Federal, FGTS, trabalhista, estadual e municipal) para a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, correio eletrônico: alimentacaodgap@gmail.com;

9.2.6 - Manter durante o período de contratação a regularidade fiscal.

10 - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Responsável: Felipe André Souza Abreu - CPF 035.033.781-03 - telefone: (62) 3201-1359 / 3201-2918, situado na BR 153, KM 1.292, Área Industrial, DAIAG, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.923-650.

10.2 - O material será recebido nas seguintes condições:

10.2.1 – Os móveis serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da nota fiscal eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

10.2.2 – Após o recebimento provisório dos móveis, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Gerência, a conformidade dos móveis propostos e entregues com as especificações contidas no edital de licitação.

10.2.3 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os móveis deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

10.2.4 – O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos móveis fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10.2.5 – O prazo da entrega do produto (em parcela única) ofertado será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, considerando que existe espaço físico em nosso almoxarifado para o recebimento dos objetos a serem adquiridos.

10.3 - A(s) empresa(s) responsável(eis) pelo fornecimento se responsabiliza pelo frete e demais despesas decorrentes.

11 - GESTÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - A Gestão e fiscalização da aquisição ficarão a cargo da Gestora do projeto Ana Maria Távora Fundão, CPF 497.963.211-49 e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da DGAP.

12 - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 - A aquisição ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

13 - SANÇÕES

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades a CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e

de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I - 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas: a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA TAVORA FUNDAO, Policial Penal**, em 05/12/2022, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX APARECIDO GALDIOLI, Gerente**, em 05/12/2022, às 08:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOARES VIEIRA, Superintendente**, em 05/12/2022, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035736371 e o código CRC C3F3A4E1.

GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
AVENIDA GOIÁS 1496 Qd.. Lt., S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74050-100 - (62)3201-6172.



Referência: Processo nº 202216448061804



SEI 000035736371

Criado por 49796321149, versão 1 por 49796321149 em 25/11/2022 10:52:55.